



PORTARIA Nº. 171, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR A INFRAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO ATRIBUÍDO À SERVIDORA NEIDE ALVES LOPES, SUJEITA A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das faltas reportadas na Comunicação Interna nºs. 72/2019 e 127/2019, originadas do órgão de lotação da servidora, subscrita pela Secretária Municipal de Educação e corroborada pelo Edital de Convocação de servidor afastado do serviço público sem justa causa, de nº. 3, de 11 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que a suposta prática da conduta imputada à servidora configura abandono de cargo, na forma do 188, inciso II, cumulado com o artigo 195 e 197, sujeito à aplicação de penalidade disciplinar de demissão, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos atribuídos à respectiva servidora, adotando-se o procedimento sumário, em estrita observância ao artigo 197, cumulado com o 215 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade: **EDIGAR CAVALCANTI LAGOA**-Fiscal de Tributos, matriculado sob nº. 086, **EZEQUIEL CÂMERA IANKE**, Fiscal de Tributos, matriculado sob nº 719, **LUCIMAR VERÍSSIMO MIOTTO**, matriculada sob nº. 781 e pela Procuradora Jurídica do Município, Dr^a. **VIVIENE BARBOSA SILVA**, matriculada sob nº1413, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de processante para apuração da infração de abandono de cargo imputado à servidora **NEIDE ALVES LOPES**, admitida na forma do inciso I do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais através da Portaria nº. 023, de 13 de fevereiro de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registrada sob a matrícula nº. 551, inscrita no CPF sob nº. 164.559.081-04, pela prática da conduta tipificada no artigo 188, inciso II, cumulado com o artigo 195 e 197, sujeita à aplicação de penalidade disciplinar de demissão, adotando-se o procedimento sumário, em estrita observância ao artigo 197, cumulado com o artigo 215 e seguintes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO

CAMPOS DE JÚLIO - MATO GROSSO

todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 212 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de agosto de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio